



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.390, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a aprovação do **Loteamento Residencial São João III**.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o “**Loteamento Residencial São João III**”, de natureza **residencial de interesse social**, com área de 7.611,20m², que constitui o Lote nº 01, da Quadra nº 06, da Unificação dos Lotes nº 01 a 04 e Parte do 16 da Quadra nº 05, Lotes nº 01 a 11 da Quadra nº 06, Rua Nelson Menegat e Parte da Rua Sérgio Garmus, do Loteamento Residencial São João II, situado no quadro urbano da cidade de São João, matrícula no CRI da Comarca de Chopinzinho – PR nº 24.252, de propriedade do Município de São João, Estado do Paraná, CNPJ Nº 76.995.422/0001-06, de conformidade com o constante nos Mapas e Memoriais Descritivos que constituem anexos desta Lei e os seguintes limites e confrontações:

I - NOROESTE: Confronta-se com o Loteamento Residencial São João II, com o azimute de 45°58’38”, com 88,35 metros;

II - LESTE: Confronta-se com a Rua João Batista Ferreira da Silva, com o azimute de 170°24’38”, com 122,57 metros;

III - SUL: Confronta-se com a Rua Expedicionário, com o azimute de 257°25’25” com 82,47 metros;

IV - OESTE: Confronta-se com o Loteamento Santa Ana, com o azimute de 357°26’19” com 77,49 metros.

Art. 2º A área de lotes com 6.117,45 m² (80,4%) da área total do loteamento, compreende 29 lotes, distribuídos em 02 quadras, conforme o abaixo relacionado:

I - Quadra 01 com 14 lotes e área de 2.832,69 m²:

Lotes	Área (m ²)
01	304,24
02	180,50
03	180,50
04	180,50
05	180,50
06	180,50
07	266,93
08	244,15
09	180,50
10	180,50
11	180,50
12	180,50
13	180,50
14	212,37



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

II - Quadra 02 com 15 lotes e área total de 3.284,76 m²:

01	206,40 m ²
02	211,29 m ²
03	215,17 m ²
04	219,02 m ²
05	222,87 m ²
06	226,72 m ²
07	192,60 m ²
08	197,82 m ²
09	203,04 m ²
10	241,74 m ²
11	191,22 m ²
12	239,16 m ²
13	216,67 m ²
14	209,47 m ²
15	291,57 m ²

Art. 3º A área de ruas corresponde a 1.493,75 m², (19,6%) da área total do loteamento e passa a denominar-se Rua Sérgio Garmus, ficando situada ente as quadras 01 e 02.

Art. 4º Todas os projetos definitivos relativos às obras de infraestrutura e as próprias obras ficam sob a responsabilidade do Município de São João.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 13 de dezembro de 2011.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTI

OVILDO PEDROLO